



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 1/2024/REI/IFTO, DE 4 DE JANEIRO DE 2024
FLUXO CONTÍNUO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE
PESQUISA

O REITOR EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria REI/IFTO nº 1.513/2023, de 17 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2023, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo de inscrição de propostas de atividades de pesquisa, na modalidade de fluxo contínuo, por meio do Regulamento de Atividades de Pesquisa do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 6 do Conselho Superior, de 27 de fevereiro de 2019, a serem implementadas no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2025, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO abre inscrições de propostas de atividades de pesquisa, na modalidade de fluxo contínuo, a serem implementadas no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2025, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

1.2. São objetivos do edital:

- I - registrar os projetos de pesquisa no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, com ou sem a participação de estudantes, sob a orientação de pesquisadores;
- II - fomentar a pesquisa no Instituto Federal do Tocantins, ampliando a produção acadêmico-científico-cultural na instituição;
- III - possibilitar a geração e a transformação do conhecimento de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade;
- IV - estimular a formação e a consolidação de grupos de pesquisa no Instituto Federal do Tocantins;
- V - promover a geração de produtos e/ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual e/ou transferência de tecnologia; e
- VI - contribuir para a transformação e a consolidação do IFTO como centro de referência em pesquisa.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos do proponente:

- I - ser servidor do IFTO;
- II - manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- III - ter disponibilidade, em sua carga horária, para atuar no projeto; e
- IV - possuir disponibilidade para a orientação científica, caso possua estudantes na equipe da proposta submetida.

2.2. São requisitos dos demais pesquisadores membros da equipe:

- I - ser servidor do IFTO ou estudante regularmente matriculado no IFTO;
- II - assumir os compromissos para a participação em projeto de pesquisa no IFTO;
- III - manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- IV - ter atividades indicadas no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos) pelo proponente; e
- V - dedicar-se às atividades definidas conforme carga horária prevista no plano de trabalho.

2.3. São requisitos da proposta:

- I - ter período de execução entre janeiro de 2024 e dezembro de 2025;
- II - apresentar cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos) com descrição das atividades;
- III - indicar carga horária de dedicação ao projeto de todos os membros da equipe;
- IV - conter no cronograma de atividades uma meta específica relativa às entregas de um relatório parcial e outro final;
- V - ter o aceite dos demais pesquisadores membros da equipe através da assinatura do Termo de Compromisso do Membro da Equipe (Anexo II), se for o caso; e
- VI - preencher o formulário constante do Anexo V.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do pesquisador/coordenador:

- I - executar o projeto de pesquisa de acordo com o cronograma apresentado;
- II - realizar em até 30 (trinta) dias o registro das atividades no Sistema Unificado de Administração Pública — SUAP após a sua execução, com todas as informações ou os documentos requeridos, inclusive os comprobatórios, tais como relatórios, fotos e certificados;
- III - observar, previamente, que a divulgação de parte ou de todo o projeto em desenvolvimento bem como dos resultados parciais ou conclusivos, de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de novembro de 2004, e o Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, deve preceder de parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica — NIT/DIEM;
- IV - divulgar resultados parciais ou conclusivos da pesquisa em evento

científico do IFTO ou submeter a periódicos recomendados no sistema Qualis Capes, preferencialmente;

V - manter currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

VI - enviar ao setor responsável pela pesquisa na unidade, obrigatoriamente, 2 (dois) relatórios (parcial e final), conforme previsto no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos), via Sistema Unificado de Administração Pública — SUAP, de acordo com modelo próprio (Anexo IV);

VII - prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pelo setor responsável pela pesquisa da unidade onde o projeto está vinculado e/ou pela PROPI;

VIII - zelar pelos aspectos éticos e de proteção intelectual do projeto; e

IX - adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético-legal necessárias para a execução das atividades.

3.2. São obrigações dos demais pesquisadores membros da equipe:

I - seguir as determinações do pesquisador/coordenador no que tange ao cumprimento das atividades consignadas no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos);

II - incluir o nome do coordenador e citá-lo nas publicações/comunicações provenientes do projeto submetido ao IFTO;

III - manter currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

IV - prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pelo setor responsável pela pesquisa da unidade onde o projeto está vinculado e/ou pela PROPI;

V - zelar pelos aspectos éticos e resguardar o sigilo das informações e dos produtos passíveis de proteção intelectual do projeto; e

VI - cumprir todas as obrigações contidas neste instrumento, sob pena de ser impossibilitado de participar de novos editais de pesquisa do IFTO até a regularização das pendências.

3.3. O descumprimento do prazo de entrega do relatório final será registrado como pendência nas instâncias responsáveis pela gestão da pesquisa institucional, impossibilitando assim a participação em novos editais de pesquisa do IFTO até a sua regularização.

4. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1. As inscrições serão realizadas de 4 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

4.2. A submissão é de responsabilidade do servidor proponente e ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento e envio da inscrição nos termos deste edital pelo Sistema Unificado de Administração Pública — SUAP. O acesso ao SUAP deve ser pelo endereço eletrônico:

<https://suap.ifto.edu.br/>, na opção "Submeter Projeto de Pesquisa", constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo no menu "Pesquisa", "Projetos", "Submeter projetos". Os campos a serem obrigatoriamente preenchidos são:

I - unidade do Coordenador/proponente;

II - título do projeto;

III - na aba "Dados do Projeto":

a) período de execução - entre janeiro de 2024 a dezembro de 2025 -, de acordo com o cronograma de execução;

b) área de conhecimento;

c) grupo de pesquisa (caso seja membro de grupo de pesquisa); e

d) palavras-chave (mínimo 3 e no máximo 5).

IV - na aba "Descrição do projeto": preenchimento dos campos (Resumo, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e Referências Bibliográficas). Assinalar a aceitação ao Termo de Compromisso. Ao finalizar o preenchimento, o proponente deverá ler atentamente para concordar com os termos do edital marcando "Aceito o Termo de Compromisso";

V - na aba "Equipe":

a) os membros da equipe, atendendo ao item 2.2, estudantes ou servidores, devem selecionar o tipo de vínculo voluntário, a carga horária, o nome do participante e a data de entrada no projeto;

b) os membros estudantes e/ou servidores devem aceitar o termo de compromisso clicando no botão "Aceitar Termo de Compromisso", disponível na coluna Opções.

VI - na aba "Objetivos Específicos":

a) cadastrar as atividades, definir o período da sua realização, designar dentre os participantes, a(s) atividade(s) que lhe(s) compete(m) considerando as habilidades e carga horária de dedicação ao projeto.

b) indicar o coordenador como responsável em todas as atividades; e

c) cadastrar uma atividade nominada "Envio de relatório parcial" com período de realização a critério do proponente, e outra atividade nominada "Envio do relatório final" observando o item 6.3.

VII - na aba "Anexos":

a) autorizações e permissões especiais de caráter ético e legal necessárias para a execução das atividades do projeto, se houver.

4.2.1. O servidor proponente constitui-se como o coordenador do projeto de pesquisa e orientador dos estudantes.

4.3. É obrigatório o preenchimento do Formulário de Caracterização da Equipe do Projeto constante do Anexo V deste edital.

4.4. O período de realização de cada atividade não poderá exceder a 1 (um) mês. Caso haja atividades que excedam esse período, estas deverão ser divididas em duas ou mais atividades para o acompanhamento mensal

do projeto;

4.5. É obrigatório o registro de atividades para todos os participantes do projeto para que o SUAP possa gerar o plano de trabalho individual para fins de acompanhamento das atividades e de certificação.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

I - pré-seleção, que consiste na admissão do projeto. O projeto deverá atender todos os requisitos estabelecidos nos itens 2 - Dos requisitos e 4 - Da inscrição e submissão da proposta. Caso sejam identificadas inconformidades, o proponente deverá realizar os ajustes solicitados; e

II - seleção, que consiste na análise e avaliação do projeto quanto ao atendimento dos critérios constantes no item 5.5. O resultado da avaliação será expresso com uma das seguintes indicações: “atende”, “não atende” ou “atende parcialmente”.

5.2. Os critérios que forem avaliados como “não atende” ou “atende parcialmente” podem ser reformulados e/ou justificados pelo proponente, após parecer do Comitê Científico da unidade.

5.3. O Comitê Científico designado emitirá parecer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da proposta.

5.4. Após a análise de cada projeto, o Comitê Científico poderá recomendar revisão e ajustes, dentro de prazos determinados.

5.5. A solicitação de cadastro dos Projetos de Pesquisa será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

I - originalidade e relevância da proposta;

II - adequação da metodologia e da fundamentação teórica;

III - clareza dos objetivos pretendidos;

IV - resultados esperados;

V - adequação e compatibilidade do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas; e

VI - plano de trabalho e cronograma plausíveis e executáveis.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. São da competência e responsabilidade do setor de pesquisa da unidade:

I - realizar a pré-seleção dos projetos submetidos, observando os requisitos estabelecidos neste edital bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;

II - apreciar os recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção;

III - acompanhar a execução e a avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa, inclusive da produção acadêmico-científica;

IV - monitorar a execução dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;

V - avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;

VI - providenciar a avaliação dos relatórios parcial e final dos projetos de pesquisa com o Comitê Científico da unidade;

VII - atestar a conclusão do projeto de pesquisa mediante a aprovação do relatório final; e

VIII - emitir certificados e declarações relativos às atividades de pesquisa.

6.2. São da competência e responsabilidade do Comitê Científico da unidade/designado:

I - analisar e avaliar as propostas de projetos de pesquisa;

II - analisar e avaliar os relatórios finais dos projetos de pesquisa; e

III - analisar casos omissos relativos ao processo de seleção, quando convidado pela PROPI ou pelo responsável pela pesquisa, pós-graduação e inovação de sua unidade.

6.3. O coordenador do projeto tem até 15 (quinze) dias após o prazo de vigência do projeto para enviar o relatório final ao setor responsável pela pesquisa da unidade; este, por sua vez, deverá encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

6.4. O relatório final poderá ser substituído pela apresentação de artigo publicado em periódico indexado com conceito Qualis Capes B2 ou superior.

6.5. O relatório final será avaliado pelo Comitê Científico e poderá receber uma das seguintes indicações: "aprovado", "aprovado com ressalva" e "reprovado".

6.6. O projeto de pesquisa será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado.

6.7. O coordenador do projeto cujo relatório final receber parecer aprovado com ressalva terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para fazer as correções e reencaminhá-lo ao setor responsável pela pesquisa da unidade para avaliação conclusiva do Comitê Científico.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A submissão no âmbito deste edital supõe:

I - que o proponente possui conhecimento e aceita todas as disposições nele contidas; e

II - que o proponente possui capacidade técnica na área específica do projeto.

7.2. Quando houver a participação de instituição externa de qualquer natureza no projeto, o proponente deve anexar à inscrição a Carta de Anuência do representante legal da instituição parceira, conforme Anexo III.

7.3. Em caso de aprovação de projeto que contenha a participação de instituição prevista nos termos do item anterior, caberá ao coordenador do projeto providenciar a celebração do instrumento jurídico próprio entre o IFTO e os órgãos da Administração Pública ou entre o IFTO e entidades

privadas com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de firmar interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução do projeto.

7.4. Mesmo que a cooperação não resulte na obrigação de repasse de recursos entre os partícipes, devem ser observados os termos do Parecer Referencial nº 00002/2022/GAB/PF-IFTO/PGF/AGU, da Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal do Tocantins (1736976).

7.5. O edital e as informações relativas às suas atividades serão divulgados no portal do IFTO (<http://www.ifto.edu.br/>) ou acessados pelo SUAP. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo, e com a devida comprovação:

- I - cometer ato ilícito; ou
- II - atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou contra o Código de Ética do IFTO.

7.7. São de inteira responsabilidade do proponente:

- I - as informações prestadas em sua submissão; e
- II - tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste edital.

7.8. A PROPI não se responsabiliza pela solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.9. A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isto implique direito a indenização de qualquer natureza.

7.10. Em caso de dúvidas, os candidatos devem entrar em contato com a PROPI pelo e-mail: coord.pesquisa@ifto.edu.br.

7.11. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

VALDEIR MEZENCIO DE AVELAR

Reitor em substituição do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Valdeir Mezencio de Avelar, Reitor Substituto**, em 04/01/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2235025** e o código CRC **CD8BCF71**.

EDITAL Nº 1/2024/REI/IFTO, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO -
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO E DADOS
VERÍDICOS NO CURRÍCULO LATTES NA PLATAFORMA LATTES

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO MEMBRO DA EQUIPE

ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO IV - RELATÓRIO DO PROJETO DE PESQUISA

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote
8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.025555/2023-19

SEI nº 2235025